

## ISSN 1677-7042 RIO OFICIAL DA U





Ano CLIX Nº 7

Brasília - DF, terça-feira, 12 de janeiro de 2021



Sumário	c) Comitê Estratégico de Tecnologia da Informaç
	d) Comissão Permanente de Avaliação da Docum
Atos do Poder Executivo	

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .......6

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações......6 

Ministério da Defesa......9 Ministério do Desenvolvimento Regional......10 

Ministério da Infraestrutura .......28

Ministério da Justiça e Segurança Pública .......36 

Ministério Público da União......51 Poder Judiciário .......51 Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ......53

..... Esta edição completa do DOU é composta de 54 páginas.....

## **Atos do Poder Executivo**

#### DECRETO № 10.598, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores, remaneja funções de confiança, transforma funções de confiança e substitui cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas, na forma do Anexo I, as seguintes Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE:

I - da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia para o Ministério das Relações Exteriores:

- a) uma FCPE 101.4;
- b) quatro FCPE 101.3; e
- c) uma FCPE 101.2; e

II - do Ministério das Relações Exteriores para a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, três FCPE 102.2.

Art. 2º Ficam transformadas, na forma do Anexo II, nos termos do disposto no art. 8º da Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016, duas FCPE-2 e quatro FCPE-1 em três FCPE-3.

Art. 3º Fica substituído, na forma do Anexo III, nos termos do disposto na Lei nº 13.346, de 2016, um cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS-4 por uma FCPE-4.

Parágrafo único. Fica extinto um cargo em comissão do Grupo-DAS, conforme demonstrado no Anexo III.

Art. 4º Os ocupantes das funções de confiança que deixam de existir na Estrutura Regimental do Ministério das Relações Exteriores por força deste Decreto ficam automaticamente dispensados.

Art. 5º O Anexo I ao Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- ão;
- nentação Sigilosa; e

e) Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles; e

"Art. 5º À Assessoria Especial de Relações Federativas e com o Congresso Nacional compete:

II - promover a articulação entre o Ministério e os Governos estaduais e municipais, as Assembleias estaduais e as Câmaras municipais, com o objetivo de assessorá-los em suas iniciativas externas e de providenciar o atendimento às consultas formuladas:

- III coordenar os Escritórios de Representação do Ministério no País; e
- IV realizar outras atividades determinadas pelo Ministro de Estado." (NR)

"Art. 7º-A Ao Instituto Rio Branco compete o recrutamento, a seleção, a formação e o aperfeiçoamento do pessoal da Carreira de Diplomata.

Parágrafo único. O Instituto Rio Branco promoverá e realizará os concursos públicos de provas ou de provas e títulos e os cursos que se fizerem necessários ao cumprimento do disposto no caput." (NR)

"Art. 13. .....

II - coordenar e acompanhar as atividades dos órgãos da bacia do Prata e da Hidrovia Paraná-Paraguai;

III - acompanhar as atividades da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica: e

IV - coordenar e acompanhar as atividades relacionadas com a demarcação de limites territoriais entre o Brasil e seus países vizinhos." (NR)

"Art. 38. À Secretaria de Comunicação e Cultura compete assessorar o Secretário-Geral das Relações Exteriores nas questões relacionadas com a política educacional e cultural e com a comunicação social." (NR)

"Art. 62-A. Ao Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles, presidido pelo Ministro de Estado e integrado pelo Secretário-Geral das Relações Exteriores, pelos Secretários e pelo Chefe de Gabinete do Ministro de Estado, compete:

- I institucionalizar estruturas adequadas de governança, de gestão de riscos, de controles internos e de gestão da integridade;
  - II elaborar e aprovar a política de planejamento estratégico do Ministério; III - aprovar o Planejamento Estratégico Institucional; e
- ${\sf IV}$  promover políticas de governança, de gestão de riscos, de controles internos e de gestão da integridade no Ministério." (NR)

V - Chefe da Assessoria Especial de Relações Federativas e com o Congresso Nacional.

II - os servidores de nível superior pertencentes às carreiras do Serviço Exterior Brasileiro poderão exercer o cargo de Chefe do Setor de Legislação de Pessoal;

III - os servidores de nível superior pertencentes às carreiras do Serviço Exterior Brasileiro ou os servidores não pertencentes às carreiras do Serviço Exterior Brasileiro, desde que portadores de habilitação técnica para o desempenho de suas funções, poderão exercer os seguintes cargos:

- j) Assessor Especial do Ministro de Estado;
- k) Coordenador de Planejamento de Contratações, Coordenador de Seleção de Fornecedores e Coordenador de Gestão de Contratos da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Secretaria de Gestão Administrativa; e
- I) Assistente da Coordenação-Geral de Gestão e Governança da Secretaria de Gestão Administrativa; e
- IV os servidores de nível superior pertencentes ao quadro do Ministério ou as pessoas não pertencentes àquele quadro, desde que portadoras de habilitação técnica para o desempenho de suas funções, poderão exercer os seguintes cargos:

Art. 6º Aplica-se o disposto no art. 13 ao art. 19 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, quanto ao regimento interno, ao registro de dados no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg, à permuta entre DAS e FCPE e à realocação de cargos em comissão e funções de confiança na Estrutura Regimental do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 7º O Ministro de Estado das Relações Exteriores publicará, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão e das funções de confiança a que se refere o Anexo II ao Decreto nº 9.683, de 2019, que indicará, inclusive, o número de cargos e funções vagos, suas denominações e seus níveis.

Art. 8º O Anexo II ao Decreto nº 9.683, de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo IV a este Decreto.

Art. 9º Ficam revogados:

- I os seguintes dispositivos do Anexo I ao Decreto nº 9.683, de 2019:
- a) o item 3 da alínea "g" do inciso III do caput do art. 2º;
- b) o art. 41; e
- c) as alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput do art. 72; e
- II o Anexo II ao Decreto nº 10.021, de 17 de setembro de 2019.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

Brasília, 11 de janeiro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.





#### ANEXO I

REMANEJAMENTO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGES/ME PARA O MRE (a)		
		QTD.	VALOR TOTAL	
FCPE 101.4	2,30	1	2,30	
FCPE 101.3	1,26	4	5,04	
FCPE 101.2	0,76	1	0,76	
SU	IBTOTAL	6	8,10	
CÓDIGO	GO DAS-UNITÁRIO DO MRE PA		RE PARA A SEGES/ME (b)	
		QTD.	VALOR TOTAL	
FCPE 102.2	0,76	3	2,28	
SUBTOTAL		3	2,28	
SALDO DO I	SALDO DO REMANEJAMENTO		5,82	
(c = a - b)				

#### ANEXO II

FUNÇÕES COMISSIONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE TRANSFORMADAS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 8º DA LEI Nº 13.346, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

CÓDIGO	DAS- UNITÁRIO	SITUA	ÇÃO ATUAL (a)	SITUA	AÇÃO NOVA (b)		ERENÇA = b - a)
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
FCPE-3	1,26	-	-	3	3,78	3	3,78
FCPE-2	0,76	2	1,52	-	-	-2	-1,52
FCPE-1	0,60	4	2,40	-	-	-4	-2,40
Т	OTAL	6	3,92	3	3,78	-3	-0,14

#### ANEXO III

SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA DO PODER EXECUTIVO - FCPE E DEMONSTRATIVO DO CARGO EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS EXTINTO NO PODER EXECUTIVO FEDERAL NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI Nº 13.346, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

#### a) FCPE SUBSTITUÍDA:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
FCPE-4	2,30	1	2,30

## b) CARGO EM COMISSÃO DO GRUPO-DAS EXTINTO:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
DAS-4	3.84	1	3.84

## ANEXO IV

(Anexo II ao Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019)

"a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES:

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/DAS/ FCPE/FG
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.5
	1	Subchefe de Gabinete	FCPE 101.4
	3	Assessor Especial	DAS 102.5
	6	Assessor	FCPE 102.4
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
ASSESSORIA ESPECIAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	1	Chefe de Assessoria Especial	DAS 101.5
	3	Assessor Técnico	FCPE 102.3
ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E COM O CONGRESSO NACIONAL	1	Chefe de Assessoria Especial	DAS 101.5
	1	Subchefe da Assessoria	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
	3	Assistente	FCPE 102.2
CONSULTORIA JURÍDICA	1	Consultor Jurídico	DAS 101.5

	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Coordenação-Geral de Direito Internacional	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Direito Administrativo	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Acompanhamento Judicial	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	1	Secretário	DAS 101.5
Coordonação Goral do Auditoria	1	Coordenador-Geral	ECDE 101 4
Coordenação-Geral de Auditoria	1		FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3 FCPE 101.2
	5	Gerente	FCPE 101.2 FCPE 102.2
	1	Assistente	FCPE 102.2
INICTITUTO DIO DDANICO		Dinata a Caral	DAS 101.5
INSTITUTO RIO BRANCO	1	Diretor-Geral	
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
Diretoria do Instituto Rio Branco	1	Diretor-Geral Adjunto	FCPE 101.4
Canada a a canada da Farira		Consideration Consider	50DE 404 4
Coordenação-Geral de Ensino	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES	1	Secretário-Geral	NE
GABINETE DO SECRETÁRIO- GERAL	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.5
	4	Assessor	FCPE 102.4
	4	Assessor Técnico	FCPE 102.3
SECRETARIA DE NEGOCIAÇÕES BILATERAIS E REGIONAIS NAS AMÉRICAS	1	Secretário	DAS 101.6
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCPE 101.4
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Organização dos Estados Americanos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Negociações Comerciais Extrarregionais	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2

DEPARTAMENTO DE ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Divisão de Estados Unidos I	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Estados Unidos II	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
DEPARTAMENTO DE MÉXICO, CANADÁ, AMÉRICA CENTRAL E CARIBE	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Divisão de México e América Central	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Canadá e Caribe	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO Presidente da República

PEDRO CESAR NUNES FERREIRA MARQUES DE SOUSA Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral - Interino

ARIOSTO ANTUNES CULAU Diretor-Geral da Imprensa Nacional

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



**SEÇÃO 1** • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3** • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEPARTAMENTO DE AMÉRICA DO SUL	1 2	Diretor  Assessor Técnico	DAS 101.5
Divisão de América do Sul I	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de América do Sul II	1	Chefe Assistente	FCPE 101.4 FCPE 102.2
Divisão de América do Sul III	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Demarcação de Limites	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites	1	Coordenador	DAS 101.4
	1	Assistente	DAS 102.2
Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites	1	Coordenador	DAS 101.4
	1	Assistente	DAS 102.2
DEPARTAMENTO DE MERCOSUL E INTEGRAÇÃO REGIONAL	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Divisão de Coordenação Econômica e Assuntos Comerciais do MERCOSUL	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Assuntos Políticos, Institucionais, Jurídicos e Sociais do MERCOSUL	1	Chefe	FCPE 101.4
do MENCOSOL	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Negociações Comerciais Regionais	1	Chefe	FCPE 101.4
Contercials Regionals	1	Assistente	FCPE 102.2
SECRETARIA DE NEGOCIAÇÕES BILATERAIS NO ORIENTE MÉDIO, EUROPA E ÁFRICA	1	Secretário	DAS 101.6
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCPE 101.4
	1 1	Assessor Técnico Assistente	FCPE 102.3 FCPE 102.2
DEPARTAMENTO DE EUROPA	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Divisão de Europa I	1	Chefe Assistente	FCPE 101.4 FCPE 102.2
Divisão de Europa II	1	Chefe Assistente	FCPE 101.4 FCPE 102.2
Divisão de Europa III	<u>1</u>	Chefe Assistente	FCPE 101.4 FCPE 102.2
DEPARTAMENTO DE ORIENTE	1	Diretor	DAS 101.5
MÉDIO DE GMENTE	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Divisão de Oriente Médio I	1	Chefe Assistente	FCPE 101.4 FCPE 102.2
Divisão de Oriente Médio II	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
DEPARTAMENTO DE ÁFRICA	1 1	Diretor Assessor Técnico	DAS 101.5 FCPE 102.3
Divisão de África I	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de África II	1	Chefe Assistente	FCPE 101.4 FCPE 102.2
Divisão de África III	1 1	Chefe Assistente	FCPE 101.4 FCPE 102.2
SECRETARIA DE NEGOCIAÇÕES BILATERAIS NA ÁSIA, PACÍFICO E RÚSSIA	1	Secretário	DAS 101.6
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCPE 101.4
	1 1	Assessor Técnico Assistente	FCPE 102.3 FCPE 102.2
DEPARTAMENTO DE CHINA	1 1	Diretor Assessor Técnico	DAS 101.5 FCPE 102.3
Divisão de China I	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de China II	1	Chefe Assistente	FCPE 101.4 FCPE 102.2
DEPARTAMENTO DE ÍNDIA, SUL E SUDESTE DA ÁSIA	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Divisão de Índia	1	Chefe	FCPE 101.4

	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Sul e Sudeste da Ásia	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
DEPARTAMENTO DE RÚSSIA E ÁSIA CENTRAL	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Divisão de Rússia	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Ásia Central	1	Chefe	FCPE 101.4 FCPE 102.2
	1	Assistente	FCPE 102.2
DEPARTAMENTO DE JAPÃO, PENÍNSULA COREANA E PACÍFICO	1	Diretor	DAS 101.5
FACIFICO	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Divisão de Japão e Península	1	Chefe	FCPE 101.4
Coreana	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Pacífico	1	Chefe	FCPE 101.4
Divisão de Facilico	1	Assistente	FCPE 102.2
SECRETARIA DE COMÉRCIO	1	Secretário	DAS 101.6
EXTERIOR E ASSUNTOS ECONÔMICOS		Secretario	DAS 101.6
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCPE 101.4
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Mecanismos Inter-regionais	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Weedingings inter regionals	1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de G20	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
,	1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Turismo e	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Esporte	1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Promoção	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Comercial	1	Assistente	FCPE 102.2
DEPARTAMENTO DE	1	Diretor	DAS 101.5
ORGANISMOS ECONÔMICOS MULTILATERAIS			
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Organizações Econômicas	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Contenciosos Comerciais	1	Chefe	FCPE 101.4
Comercials	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Acesso a Mercados	1	Chefe	FCPE 101.4
Divisuo de Neesso a Meredaes	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Defesa Comercial e	1	Chefe	FCPE 101.4
Salvaguardas	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Propriedade	1	Chefe	FCPE 101.4
Intelectual	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Política e Cooperação Financeira e Tributária	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO	1	Diretor	DAS 101.5
TECNOLÓGICA	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Divisão de Promoção Tecnológica	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Promoção Tecnológica	1	Chefe	FCPE 101.4
ll , , ,			

		1	
	1	Assistente	FCPE 102.2
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE ENERGIA, RECURSOS	1	Diretor	DAS 101.5
MINERAIS E INFRAESTRUTURA	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Divisão de Promoção de Energia	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Recursos Minerais e Infraestrutura	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO AGRONEGÓCIO	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Divisão de Promoção e Negociação de Temas do	1	Chefe	FCPE 101.4
Agronegócio I	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Promoção e Negociação de Temas do	1	Chefe	FCPE 101.4
Agronegócio II	1	Assistente	FCPE 102.2
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO	1	Diretor	DAS 101.5
DE SERVIÇOS E DE INDÚSTRIA	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Divisão de Promoção e	1	Chefe	FCPE 101.4
Negociação de Serviços	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Promoção e	1	Chefe	FCPE 101.4
Negociação de Temas da Indústria			
	1	Assistente	FCPE 102.2
AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Cooperação Técnica - África, Ásia	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
e Oceania	1	Gerente	DAS 101.2
Coordenação-Geral de	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação-Gerai de Cooperação Técnica - América Latina, Caribe e Europa	_		
•	1	Gerente	DAS 101.2
Coordenação-Geral de Cooperação Técnica Multilateral	1	Coordenador- Geral	FCPE 101.4
	1	Gerente	DAS 101.2
Coordenação-Geral de Cooperação Técnica e Parcerias com Países Desenvolvidos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
com Paises Desenvolvidos	1	Gerente	DAS 101.2
Coordenação-Geral de Cooperação Humanitária	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação-Geral de	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Administração e Orçamento	1 1	Gerente	DAS 101.2
Canada a a a a a a a a a a a a a a a a a	_	Gerente	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Planejamento e Comunicação	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
CECRETARIA DE ACCUNTOS DE		Gerente	
SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SOBERANIA NACIONAL E CIDADANIA	1	Secretário	DAS 101.6
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCPE 101.4
Coordenador-Geral de Assuntos de Soberania Nacional e Cidadania	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assessor Técnico Assistente	FCPE 102.3
Coordenação-Geral de	1	Coordenador-Geral	FCPE 102.2
Administração Consular	1	Assistente	FCPE 101.2
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	1	Diretor	DAS 101.5
E JUSTIÇA	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Cooperação Jurídica Internacional	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Atos Internacionais	1	Chefe Assistente	FCPE 101.4
Divisão de Controle Imigratório	1	Chefe	FCPE 101.4
mgratorio	2	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Combate ao Crime Transnacional	1	Chefe	FCPE 101.4

DEPARTAMENTO DE DEFESA	1	Diretor Assessor Técnico	DAS 101.5 FCPE 102.3
Divisão de Assuntos de Defesa	1	Chefe	FCPE 101.4
Divisão de Assuntos de Deresa	1	Assistente	FCPE 101.4 FCPE 102.2
Divisão de Desarmamento e Tecnologias Sensíveis	1	Chefe	FCPE 101.4
recinologias sensivers	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão do Mar, da Antártida e do Espaço	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Produtos de Defesa	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
DEPARTAMENTO DE NAÇÕES UNIDAS	1	Diretor	DAS 101.5
ONIDAS	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Divisão de Nações Unidas I	1	Chefe Assistente	FCPE 101.4 FCPE 102.2
Divisão de Nações Unidas II	1	Chefe	FCPE 101.4
Divisão de Nações Officias fi	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Nações Unidas III	1	Chefe	FCPE 101.4
DEPARTAMENTO DE MEIO	1	Assistente	FCPE 102.2 DAS 101.5
AMBIENTE	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Divisor di Santa			
Divisão de Meio Ambiente I	1	Chefe Assistente	FCPE 101.4 FCPE 102.2
Divisão de Meio Ambiente II	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Divisão de Direitos Humanos	1	Chefe Assistente	FCPE 101.4 FCPE 102.2
Divisão de Cidadania	1	Chefe Assistente	FCPE 101.4 FCPE 102.2
DEPARTAMENTO CONSULAR	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico Assistente	FCPE 102.3 FCPE 102.2
Divisão de Documentos e Atos Consulares	1	Chefe	FCPE 101.4
	2	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Assistência Consular	1 1	Chefe Assessor Técnico	FCPE 101.4 FCPE 102.3
	2	Assistente	FCPE 102.2
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	1	Secretário	DAS 101.6
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCPE 101.4
	1 1	Assessor Técnico Assistente	FCPE 102.3 FCPE 102.2
DEPARTAMENTO CULTURAL E	1	Diretor	DAS 101.5
EDUCACIONAL	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Divisão de Temas Internacionais Culturais e de Língua	1	Chefe	FCPE 101.4
Portuguesa	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Temas Educacionais	1	Chefe Assistente	FCPE 101.4 FCPE 102.2
Divisão de Ações de Promoção da Cultura Brasileira	1	Chefe	FCPE 101.4
ua Cuntula DiaSilella	1	Assistente	FCPE 102.2
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	Diretor	DAS 101.5
55.110.110.1Q.10 SOCIAL	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Divisão de Assessoria de Imprensa	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Comunicação Institucional	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1	Secretário	DAS 101.6
Gabinete Coordenação	1 1 1	Chefe de Gabinete Coordenador Assistente	FCPE 101.4 FCPE 101.3 FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Gestão e	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Governança Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação	1 1	Assistente Assistente	FCPE 101.3 FCPE 102.2 DAS 102.2
Coordenação-Geral de Licitações	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
e Contratos  Coordenação de Planejamento	1	Coordenador	FCPE 101.4
de Contratações  Coordenação de Seleção de	1	Coordenador	FCPE 101.3
Fornecedores Coordenação de Gestão de	1	Coordenador	FCPE 101.3
Contratos  Coordenação-Geral de	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Orçamento, Finanças e Contabilidade	2	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação Contábil	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Patrimônio Histórico Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
DEPARTAMENTO DE	1	Diretor	DAS 101.5
ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Coordenação de Administração de Escritórios Regionais e Adidâncias Civis	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Patrimônio, Arquitetura e Engenharia	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Administração de Auxiliares Locais	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Infraestrutura	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	1	Diretor	DAS 101.5
Serviço Auxiliar de Finanças e Contratos	1	Assessor Técnico Chefe	FCPE 102.3 FCPE 101.1
Divisão de Políticas de Tecnologia da Informação	1	Chefe	FCPE 101.4
Setor de Infraestrutura	1 1	Assessor Técnico Chefe	FCPE 102.3 FCPE 101.2
Setor de Desenvolvimento	1	Chefe	FCPE 101.2 FCPE 101.2
Serviço de Pagamentos	1	Chefe	FCPE 101.1
Central de Atendimento	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Segurança da Informação		Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Setor de Segurança	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Comunicações e Arquivo	1	Chefe	FCPE 101.4
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO	1	Assistente Diretor	DAS 101.5
EXTERIOR	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Setor de Legislação do Pessoal	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão do Pessoal	1	Chefe Assessor Técnico	FCPE 101.4 FCPE 102.3
Setor de Assistência Médica e Social	1 1	Assistente Chefe	FCPE 102.2 DAS 101.2
Divisão de Pagamentos	1	Chefe	FCPE 101.4
	1 1	Assessor Técnico Assistente	FCPE 101.4 FCPE 102.3 FCPE 102.2
Divisão do Trainamento			
Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento	1	Chefe Assistente	FCPE 101.4 FCPE 102.2
INSDETORIA GEDAL E OLIVIDORIA	1		
INSPETORIA-GERAL E OUVIDORIA DO SERVIÇO EXTERIOR Ouvidoria do Serviço Exterior	1	Ouvidor	DAS 101.5  FCPE 101.3
CODDECEDORIA DO CESTURO	1	Assistente	FCPE 102.2
CORREGEDORIA DO SERVIÇO EXTERIOR	1	Corregedor	DAS 101.5
	1	Assistente	FCPE 102.2

	4	10	5005 404 2
	1	Gerente	FCPE 101.2
CERIMONIAL	1	Chefe	DAS 101.5
	1	Subchefe	FCPE 101.4
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	4	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Privilégios e Imunidades	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Protocolo	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
		•	
ECCUITÓDIO DE DEDDECENTAÇÃO	1	Chafa	DAC 101 4

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1	Chefe	DAS 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	1	Chefe	DAS 101.4
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NA REGIÃO NORDESTE	1	Chefe	DAS 101.4
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO	1	Chefe	DAS 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
		01.6	
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ	1	Chefe	FCPE 101.4
NO ESTADO DO FARANA			
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	1	Chefe	FCPE 101.4
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	1	Chefe	FCPE 101.4
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NA REGIÃO NORTE	1	Chefe	FCPE 101.4
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA	1	Chefe	FCPE 101.4
	89		FG-1
	87		FG-2
	88		FG-3

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SIT	UAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA		
		QTD. VALOR TOTAL		QTD.	VALOR TOTAL	
NE	6,41	1	6,41	1	6,41	
DAS 101.6	6,27	7	43,89	7	43,89	
DAS 101.5	5,04	38	191,52	38	191,52	
DAS 101.4	3,84	11	42,24	11	42,24	
DAS 101.2	1,27	7	8,89	7	8,89	
DAS 102.5	5,04	3	15,12	3	15,12	
DAS 102.2	1,27	3	3,81	3	3,81	
SUBTOTAL 1		70	311,88	70	311,88	
FCPE 101.4	2,30	109	250,70	110	253,00	
FCPE 101.3	1,26	13	16,38	17	21,42	
FCPE 101.2	0,76	11	8,36	12	9,12	
FCPE 101.1	0,60	2	1,20	2	1,20	
FCPE 102.4	2,30	10	23,00	10	23,00	
FCPE 102.3	1,26	48	60,48	48	60,48	
FCPE 102.2	0,76	111	84,36	108	82,08	
SUBTOTAL 2		304	444,48	307	450,30	
FG-1	0,20	89	17,80	89	17,80	
FG-2	0,15	87	13,05	87	13,05	
FG-3	0,12	88	10,56	88	10,56	
SUBTOTAL 3		264	41,41	264	41,41	
TOTAL		638	797,77	641	803,59	

" (NR)

## Presidência da República

# CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## DESPACHOS

DEFIRO o credenciamento da AR REDE CERT FACIL. Processo nº 00100.002389/2020-51.

DEFIRO o credenciamento da AR INK TECH INFORMÁTICA E TECNOLOGIA. Processo n° 00100.002392/2020-75.

CARLOS ROBERTO FORTNER
Diretor-Presidente



## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

#### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO PIAUÍ

#### PORTARIA № 13, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 12 de abril de 2018, considerando as informações constantes do processo SFA - Pl nº 21038.001348/2020-19, resolve:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário Admilton Moura Guimarães, inscrito no CRMV-PI nº 1786 VP, para emissão de Certificados de Inspeção Sanitária, modelo "E" - CIS-E para fins de trânsito interestadual de esterco e cama de aviário, oriundos da Empresa Santa Izabel Alimentos Ltda, nos municípios de Teresina e Lagoa do Piauí no Estado do Piauí, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### GERMANO COELHO SILVA BARBOSA

#### PORTARIA № 14, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Piauí, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 561, de 11.04.2018, do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 13.04.2018 e, considerando o que consta no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 do mesmo mês, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário privado para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, e considerando o contido no processo nº 21038.001349/2020-63, resolve:

Art. 1º - Habilitar o Médico Veterinário Admilton Moura Guimarães, inscrito no CRMV-PI sob o nº 1786 VP, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para Aves de produção da Empresa "Santa Izabel Alimentos Ltda" localizada nos municípios de Teresina e Lagoa do Piauí no estado do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERMANO COELHO SILVA BARBOSA

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

#### PORTARIA Nº 32, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Permuta cargo em comissão do Grupo - DAS por FCPE de mesmo nível e categoria, dentro do Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança das unidades integrantes da estrutura do Instituto Nacional de Reforma Agrária.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17 do Decreto 9.739, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Permutar um cargo em comissão de Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS-101.2, Chefe de Divisão, da Divisão de Implantação de Projetos de Assentamento, por uma Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE-101.2, Chefe de Divisão, da Divisão de Criação de Projetos e Seleção de Beneficiários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

## CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

## DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## DESPACHO DE 11 DE JANEIRO DE 2021

CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE COTA DE IMPORTAÇÃO 2021 - LEI 8.010/1990 e LEI 8.032/1990

A Presidente Substituta do CNPq, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no § 2º do art. 2º da Lei nº 8.010/1990; inciso II do art. 1º da Portaria Interministerial MCTI e MF nº 977/2010; e art. 2º inciso I, alínea g da Lei 8.032/1990, resolve estabelecer os seguintes critérios: 1 - A distribuição da cota global anual de importação para o exercício de 2021 pela Lei 8.010/1990 dar-se-á mediante o registro do Licenciamento de Importação no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, por parte de entidade ou de pesquisador credenciado, e deferimento por parte do CNPq. 2 - A distribuição da cota global anual de importação para o exercício de 2021 pela Lei

A distribuição da cota global anual de importação para o exercício de 2021 pela Lei 8.032/1990 dar-se-á mediante o registro, pela empresa credenciada, dos itens de importação constantes no projeto de pesquisa previamente habilitados pelo CNPq, bem como deferimento, por parte do CNPq, do Licenciamento de Importação no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX. 3 - Será respeitado o limite anual concedido pelo Ministério da Economia, de modo a distribuir 90% pela Lei 8.010/1990 e 10% pela Lei 8.032/1990 podendo tais percentuais serem redistribuídos automaticamente em decorrência da demanda. 4 - Deduzir o valor das importações dos cientistas e dos pesquisadores diretamente da cota global anual destinada ao CNPq.

MARIA ZAIRA TURCHI

## Ministério das Comunicações

#### **GABINETE DO MINISTRO**

#### PORTARIA Nº 1.623/SEI-MCOM, DE 23 DE DEZEMBRO 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, bem como o que consta no Processo nº 53115.006786/2020-08, especialmente os fundamentos consubstanciados na Nota Técnica nº 6356/2020/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 174/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCOM, resolve:

Art. 1º Transferir a autorização consignada por meio da Portaria nº 1457/2020/SEI-MCTIC, de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de abril de 2020, à Mercês Comunicações Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.322.505/0001-99, para a TVCI TV - Comunicações Interativas Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.871.985/0001-93, que fica autorizada a executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 31 (trinta e um), analógico, e 31 (trinta e um), digital, ambos em caráter secundário, no município de Pato Branco, estado do Paraná.

Art. 2º A autorização ora transferida tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da TVCI TV - Comunicações Interativas Ltda., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 01.871.985/0001-93, cuja concessão foi outorgada por meio do Decreto s/n, de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União, de 13 de outubro de 2000, e chancelada por meio do Decreto Legislativo nº 191, de 08 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial, de 09 de agosto de 2002, para execução do serviço no município de Paranaguá, estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

## SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

#### PORTARIA № 1.581/SEI-MCOM, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX, art. 52, Capítulo IV, Anexo VII, da Portaria nº 697, de 10 de setembro de 2020, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.012053/2020-46, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO CACHOEIRO LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Guaçuí/ES, o canal 24 (vinte e quatro), correspondente à faixa de frequência de 530 a 536 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Para fins de execução do referido serviço, deverão ser observados os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, conforme previsto na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

## PORTARIA Nº 1.587/SEI-MCOM, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX, art. 52, Capítulo IV, Anexo VII, da Portaria nº 697, de 10 de setembro de 2020, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53115.013625/2020-62, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO ATALAIA LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Lagarto/SE, o canal 29 (vinte e nove), correspondente à faixa de frequência de 560 a 566 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Para fins de execução do referido serviço, deverão ser observados os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, conforme previsto na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

## PORTARIA Nº 1.588/SEI-MCOM, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX, art. 52, Capítulo IV, Anexo VII, da Portaria nº 697, de 10 de setembro de 2020, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.016447/2020-73, resolve:

Art. 1º Consignar à entidade A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Santa Teresa/ES, o canal 23 (vinte e três), correspondente à faixa de frequência de 524 a 530 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Para fins de execução do referido serviço, deverão ser observados os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, conforme previsto na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO





#### **DESPACHOS DE 5 DE JANEIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve: Dar publicidade aos recursos das entidades abaixo relacionadas:

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Re	e <b>©erspo</b> acho nº
53900.043098/2016-88	TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA FREITAS S.A	TV	Teixeira de Freitas	BA	Conhece e nega	456
53900.039859/2016-05	RADIODIFUSÃO CIDADE DE PALMITAL LTDA	OM	Palmital	PR	Conhece e nega	457
53000.039217/2013-07	FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO	FME	ljuí	RS	Conhece e nega	627
53900.067366/2015-76	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MONSENHOR GIL	RADCOM	Monsenhor Gil	PI	Conhece e nega	4
53524.002348/2015-83	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO DA PONTE	RADCOM	São João da Ponte	MG	Conhece e nega	5

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

## DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIAS DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias n° 112, de 22 de abril de 2013, e nº 294, de 30 de janeiro de 2015 e/ou n° 562, de 22 de dezembro de 2011, tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.003110/2015- 31	Associação Cultural Comunitária Paraty	RADCOM	São Bernardo do Campo	SP	Multa	456,93	Art. 40, no VII, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF n° 1653 de 07/01/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53900.053109/2015- 57	ASSAPRAD - Associação Sapucaiense De Radiodifusão	RADCOM	Sapucaia	RJ	Multa	913,86	Art. 40, no VII e XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF n° 1630 de 07/01/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
53900.004702/2014- 99	Sociedade Difusora Rádio Cultura LTDA	ОМ	Alegrete	RS	Multa	12.794,08	Art. 62 do CBT, Lei n° 4.11762.	Portaria DECEF n° 1650 de 07/01/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53900.013424/2014- 61	Fundação Nossa Senhora Aparecida	RADCOM	Bom Despacho	MG	Multa	1.142,33	Art. 62 do CBT, Lei n° 4.11762.	Portaria DECEF n° 1626 de 07/01/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53000.018215/2013- 76	Associação De Radiodifusão Comunitária São Domingos	RADCOM	São Domingos	SE	Multa	2.170,42	Art. 40, no V, VI e XXIX, do Decreto n° 2.615/98.	Portaria DECEF n° 1648 de 07/01/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53900.014079/2014- 82	Rádio SOM MAIOR FM - LTDA	RADCOM	Criciúma	SC	Multa	5.117,63	Art. 62 do CBT, Lei n° 4.11762.	Portaria DECEF n° 1631 de 07/01/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53900.023979/2014- 11	Agência De Desenvolvimento De Mallett	RADCOM	Mallet	PR	Multa	3.769,68	Art. 40, nos VII, XVII e XXIX, Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF n° 1564 de 07/01/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53900.023438/2014- 92	Associação Comunitária Cruziliense De Radiodifusão - ACCR	RADCOM	Cruzília	MG	Multa	1.370,79	Art. 40, nos V, VII e XXIX, Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF n° 1621 de 07/01/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53900.012890/2014- 29	Associação Marechal Rondon De Campinápolis - MT	RADCOM	Campinápolis	MT	Multa	1.827,73	Art. 40, nos VII e XXIX, Decreto n° 2.615/98.	Portaria DECEF n° 1619 de 07/01/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53900.019367/2014- 23	Associação Comunitária Cidade - CIDADE	RADCOM	Três Pontas	MG	Multa	913,86	Art. 40, no XXIX, Decreto n° 2.615/98.	Portaria DECEF n° 1618 de 07/01/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53900.014008/2014- 80	Associação Novaresendense De Difusão E Apoio	RADCOM	Nova Resende	MG	Multa	4.112,38	Art. 40, nos V, XII e XXIX, Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF n° 1616 de 07/01/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53900.023909/2014- 62	Fundação Moura Barros	RADCOM	São Luís do Piauí	PI	Multa	456,93	Art. 40, no XXIX, Decreto n° 2.615/98.	Portaria DECEF n° 1609 de 07/01/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53900.004972/2014- 16	Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM	RADCOM	Tacuru	MS	Multa	2.398,89	Art. 40, nos XII e XXIX, Decreto n° 2.615/98.	Portaria DECEF n° 1601 de 07/01/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53900.004572/2014- 94	COMEV - Rádio Comunitária Cultura Fm	RADCOM	Cabixi	RO	Multa	913,86	Art. 40, no XXIX, Decreto n° 2.615/98.	Portaria DECEF n° 1600 de 07/01/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53900.017412/2014- 13	Associação Pontalinense Educativa E Cultural	RADCOM	Pontalina	GO	Multa	2.398,89	Art. 40, no XXIX, Decreto n° 2.615/98.	Portaria DECEF n° 1599 de 07/01/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

## ACÓRDÃO Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 53500.030232/2020-70

Recorrente/Interessado: OI S.A., TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ nº 76.535.764/0001-43 e nº 33.000.118/0001-79

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 290/2020/MM (SEI nº 6357286), integrante deste acórdão:

- 1) conceder anuência prévia à operação societária referente à incorporação da TELEMAR NORTE LESTE S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, pela OI S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43, nos moldes da Minuta SEI nº 6336769 e na forma descrita na Petição SEI nº 5711887, constante do Processo nº 53500.030232/2020-70, condicionada a sua implementação à publicação no Diário Oficial da União do Ato de Transferência das Outorgas a que se refere o item "2" deste acórdão;
- a) a decisão do Conselho Diretor a respeito do item "1" deste acórdão valerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da publicação do Ato que formaliza a Anuência Prévia no Diário Oficial da União, prorrogável, a pedido, uma única vez, por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias; e,
- b) determinar que as cópias dos atos praticados para realização da operação devem ser encaminhadas à Anatel no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do registro no órgão competente; e,
- 2) transferir as outorgas para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nos regimes público e privado, em todas as suas modalidades, e o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), incluindo as autorizações de direito de uso de radiofrequência associadas, detidas por TELEMAR NORTE LESTE S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, à OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com a consolidação das outorgas de SCM, condicionada a expedição do Ato de transferência, nos moldes da Minuta SEI nº 6336778, à:
- a) conclusão do procedimento de revisão tarifária (serviços prestados em regime público) para transferência integral dos ganhos econômicos advindos da transferência das outorgas, que não decorram da eficiência ou iniciativa empresarial, em conformidade com o art. 86, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;
- b) recolhimento do preço público devido pela transferência das outorgas, em conformidade com o disposto no art. 26 do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, cuja comprovação deverá ser realizada perante a Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação (SOR); e,

## RODRIGO CRUZ GEBRIM

- c) apresentação de declaração firmada pela OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL de que se encontra em conformidade com as vedações contidas no art. 87 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e no art. 10-E do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, segundo os conceitos de controle e equiparação à Controladora, estabelecidos pelo Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 04 de fevereiro de 1999;
- 2.1) determinar que a condicionante de conclusão do procedimento de revisão tarifária prevista na alínea "a" do item "2" deste acórdão poderá ser afastada no caso de apresentação de declaração expressa, aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, de que a Concessionária:
- a) reconhece e assume integralmente os riscos econômicos e financeiros associados ao resultado do procedimento de revisão tarifária nos termos e condições abordados no processo de anuência prévia, inclusive os decorrentes da incerteza quanto ao processo e quanto aos valores a serem estipulados pela Anatel, que, para todos os efeitos, devem ser entendidos como riscos normais à atividade empresarial, nos termos da Cláusula 13.1, § 1º, inciso II, do Contrato de Concessão; e,
- b) renuncia aos direitos a eventual restabelecimento da situação financeira do contrato, previsto nas Cláusulas 13.1, § 1º, e 13.3 do Contrato de Concessão, em razão do processo e do resultado da revisão tarifária, o que acarretará, no âmbito extrajudicial, a perda do direito de recorrer administrativamente e de solicitar a arbitragem prevista na cláusula 33.1 do Contrato de Concessão, e, no âmbito judicial, a resolução do mérito da lide por renúncia ao direito sobre que se funda a ação, nos termos do art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil;
- 2.2) determinar à Superintendência de Competição (SCP) que o procedimento de revisão tarifária seja objeto de autos próprios e indique o montante e a forma da transferência dos ganhos econômicos percebidos no período entre a publicação do Ato de transferência das outorgas no Diário Oficial da União e a conclusão do processo administrativo, de modo a não haver prejuízo aos usuários;
  - 2.3) determinar à OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL que:
- a) informe à Gerência de Acompanhamento Econômico da Prestação (CPAE) da Superintendência de Competição (SCP) os Planos de serviço e Ofertas relativos ao Serviço Telefônico Fixo Comutado e ao Serviço de Comunicação Multimídia, com usuários ativos, em que o responsável pela prestação do serviço é a TELEMAR NORTE LESTE S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, devendo ser informados o nome do Plano de Serviço/Oferta e o número do Plano, bem como identificado, em cada Plano/Oferta da TELEMAR NORTE LESTE S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, o equivalente comercializado pela OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
- b) caso não exista Plano de Serviço ou Oferta equivalente por ela comercializado em relação a algum Plano/Oferta da TELEMAR NORTE LESTE S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, os planos e ofertas da TELEMAR NORTE LESTE S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL devem ser mantidos pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo os usuários serem comunicados, conforme legislação aplicável, da mudança da empresa responsável pelo Plano e da eventual troca do Código de Seleção da Prestadora (CSP);



